



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Lei Municipal nº 388 de 20 de Fevereiro de 2014

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 365/2012, que fixa o valor do Salário Mínimo do Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco.

O Prefeito do Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 22 de maio de 1993, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº. 365/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica fixado o valor do Salário Mínimo no âmbito do Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 724,00 (Setescentos e vinte e quatro reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Janeiro de 2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2014

SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

R. Antônio Francisco da Silva, 258 - Centro - Lagoa do Carro | PE
CEP 55820-000 CNPJ 40.893.778/0001-91
Tel. (81) 3621.8156 | Fax: (81) 3621.8320
www.prefeituralagoadocarro.com.br